



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC  
AO PROJETO DE LEI Nº 977, DE 2019**

Disciplina a responsabilidade das partes por dano processual no âmbito dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Acrescente-se ao art. 2º do projeto o seguinte parágrafo único:

"Art. 17-A....."

*Parágrafo único. A multa poderá ser fixada em até 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo."*

Sala da Comissão, em 11 de março de 2026.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR  
Presidente

